

# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COARACI**

*Prefeitura Municipal  
de*

**COARACI**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 .....

### **REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 .....

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**  
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
GABINETE DO PREFEITO

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Coaraci, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais à vista dos autos do Processo Administrativo nº 080/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR HABILITADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

**CONSIDERANDO**, a licitude e regularidade com que se desenvolveu o procedimento licitatório sob o número acima mencionado;

**CONSIDERANDO**, a estrita obediência às disposições da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93 e Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016; Decreto Nº 7178 de 27 de fevereiro de 2019; Decreto Municipal Nº 6054 A de 06 janeiro de 2012 e Decreto Federal 10.024/19;

**CONSIDERANDO**, que as condições ofertadas foram devidamente analisadas pela Secretaria requisitante;

**CONSIDERANDO**, que houve recurso administrativo, contudo, foi julgado improcedente e que foram respeitados os prazos legais, conforme preceitua a lei federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, como de fato se homologa o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**, **ADJUDICANDO** o objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR HABILITADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, à empresa **VIDA VITÓRIA LTDA**, CNPJ/MF Nº **04.425.221/0001-62**, vencedora do certame em epígrafe, pelo valor mensal estimado de R\$149.480,25 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos). Coaraci- BA, 13 de abril de 2023.

**JADSON ALBANO GALVÃO**  
Prefeito Municipal

**Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 (SRP)**

Pelo presente instrumento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTES REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Coaraci-Bahia, neste ato representada pelo Sr. Lucas Santos da Silva, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 6054 A e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, publicada no DOM no dia 20/03/2023. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR HABILITADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA:** VIDA VITÓRIA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 04.425.221/0001-62, estabelecida na Av. Alberico Manoel de Assunção nº 74 Jardim Gandu – Gandu -Bahia, CEP 45.450-000 representada neste ato, por seu representante legal o Sr. Julival Fagundes Lopes, inscrito no CPF/MF Nº 004.445.605-05, portador da cédula de identidade Nº 934784108-SSP/BA, residente na Rua Jequié nº 442, Bairro Antônio F de Almeida – Gandu-BA CEP 45.450-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	PERÍODO	MARCA/ MODELO	QTDE.	VL.UNIT.	VL. TOTAL R\$
1.	Veículo fechado tipo Van, com capacidade mínima de 11 passageiros, todo equipado com os itens de segurança de acordo com o código de trânsito brasileiro.	Mensal	MERCEDE S SPINTER	3	R\$ 4.952,00	R\$ 14.856,00
2.	Veículo fechado tipo Van, com capacidade mínima de 15 passageiros, todo equipado com os itens de segurança de acordo com o código de trânsito brasileiro.	Mensal	MERCEDE S SPINTER	3	R\$ 5.710,00	R\$ 17.130,00
3.	Locação de veículo, tipo F1000 equivalente ou similar, 02 portas, com capacidade mínima de 1000 kg, em bom estado de conservação; todo equipado com os itens de segurança de acordo com o código de trânsito brasileiro.	Mensal	CHEVROLET S10	5	R\$ 3.520,00	R\$ 17.600,00

**Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, Coaraci-BA – CEP 45.638-000  
EMAIL: coaraci.licitacao@gmail.com**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.	Locação de veículo, tipo Toyota, equivalente ou similar, 02 portas, com capacidade mínima de 1000 kg, em bom estado de conservação; todo equipado com os itens de segurança de acordo com o código de trânsito brasileiro.	Mensal	TOYOTA HILUX	5	R\$ 4.870,00	R\$ 24.350,00
5.	Locação de veículo, tipo D20, equivalente ou similar, 02 portas, com capacidade aproximada de 1000 kg, em bom estado de conservação; todo equipado com os itens de segurança de acordo com o código de trânsito brasileiro.	Mensal	CHEVROLET S10	4	R\$ 4.276,00	R\$ 17.104,00
6.	Veículo leve, tipo Kombi, fechado, para transporte de passageiros, Combustível: gasolina ou diesel; • Porta lateral corredeira; • Capas para bancos; • Capacidade de transporte: capacidade mínima de 08 passageiros, com condutor do veículo., todo equipado com os itens de segurança de acordo com o código de trânsito brasileiro.	Mensal	VW KOMBI	18	R\$ 3.246,68	R\$ 58.440,24

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, ao Pregoeiro, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 6.054 A e demais legislações vigentes**, ordem de serviços para execução do objeto, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso da execução dos serviços, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da ordem de serviço, o prazo de execução será fixado no corpo deste edital.

3.5. A forma de execução dos serviços será parcelada, obedecendo à solicitação dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da ordem de serviços. O local da execução dos serviços será no estabelecido pela CONTRATADA, conforme descrito na ordem de serviços, sendo que a execução deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico Nº 009/2023 - (SRP)** Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Coaraci não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através de Crédito Bancária, em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços,

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, Coaraci-BA – CEP 45.638-000  
EMAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

**CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

### **acompanhada da Nota Fiscal.**

**4.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as autorizações de fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente entregues. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.3.** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município da aceitação dos serviços executados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**4.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

**4.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**4.6.** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

**4.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado: I = (TX) I = ( 6 / 100 ) /365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.2.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.2.3.** Convocar o(s) fornecedor(es) visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o(s) fornecedor(es) será liberado do compromisso assumido;

**Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, Coaraci-BA – CEP 45.638-000  
EMAIL: coaraci.licitacao@gmail.com**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**5.2.4.** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 (SRP)**.

**5.3.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**5.3.2.** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**6.1.1.** Pelo Pregoeiro, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**6.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

**6.1.1.2.** A detentora que não cumprir os termos do Contrato no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

**6.1.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**6.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**6.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**6.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**6.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**6.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Pregoeiro Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**6.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por escrito com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, Coaraci-BA – CEP 45.638-000  
EMAIL: coaraci.licitacao@gmail.com**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**6.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**6.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-(SRP)**.

**7.3.** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 6.054 A de 06 de janeiro de 2012, a Comissão Permanente de Licitação. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coaraci-BA, 14 de abril de 2023.

*Departamento de Licitações  
(Órgão Gerenciador)*

*Secretaria Municipal de Educação  
(Órgão Participante)*

**VIDA VITÓRIA LTDA**  
CNPJ/MF Nº 04.425.221/0001-62  
(Fornecedor)  
**Julival Fagundes Lopes**  
(Representante)

**Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, Coaraci-BA – CEP 45.638-000**  
**EMAIL: coaraci.licitacao@gmail.com**